

Ofício Conjunto – Rede Pró-UC e Associação Caatinga

Curitiba/PR, 22 de julho de 2026.

Assunto: Encaminhamento da Carta de Curitiba, manifestação técnica sobre a situação das Unidades de Conservação (UCs) de Proteção Integral no Brasil.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Julio Garcia
Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

A Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação (Rede Pró-UC) e a Associação Caatinga vêm, respeitosamente, encaminhar a CARTA DE CURITIBA, documento aprovado na sessão plenária de encerramento da Conferência Nacional de Unidades de Conservação para Biodiversidade (UCBIO), realizada em Curitiba entre 7 e 9 de junho de 2026, com a participação de mais de 700 especialistas, técnicos, pesquisadores, estudantes e integrantes do movimento conservacionista brasileiro.

A CARTA DE CURITIBA consolida o diagnóstico e as deliberações da UCBIO quanto ao estado de conservação das Unidades de Conservação de Proteção Integral no País.

Ao encaminhar este documento, a Rede Pró-UC e a Associação Caatinga reiteram sua disposição de colaborar tecnicamente na formulação e implementação de medidas que assegurem a efetiva proteção das Unidades de Conservação brasileiras, na convicção de que a matéria se reveste de urgência e de relevância que transcendem interesses particulares, dizendo respeito ao patrimônio ecológico da Nação e às gerações futuras.

Na expectativa de que as ponderações adiante apresentadas mereçam a atenção e o encaminhamento que a matéria requer, valemo-nos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Teresa Cristina Ribeiro Ralston Bracher
Presidente da Rede Pró-UC

Michele Mourão Matos
Presidente do Conselho Deliberativo da
Associação Caatinga

Documento anexado: Carta de Curitiba

A Conferência Nacional de Unidades de Conservação para Biodiversidade, realizada em Curitiba, de 07 a 09 de junho de 2026, com a presença de mais de 700 participantes, entre especialistas, técnicos, pesquisadores, estudantes universitários e membros do movimento conservacionista brasileiro, com o objetivo de discutir o valor da biodiversidade brasileira e a eficiência de suas políticas de proteção, aprovou, por aclamação, na Sessão Plenária de Encerramento, a Carta de Curitiba.

CARTA DE CURITIBA

Os participantes da Conferência Nacional de Unidades de Conservação para Biodiversidade, reunidos na cidade de Curitiba, de 07 a 09 de junho de 2026,

Considerando que o Brasil é detentor da maior biodiversidade do planeta e líder na implementação de seus compromissos como parte contratante da Convenção sobre a Diversidade Biológica, havendo estabelecido um dos maiores sistemas de unidades de conservação para a proteção da biodiversidade;

Destacando-se que o processo de ocupação do território brasileiro segue sendo efetuado de forma desordenada, sem se basear em levantamentos econômicos-ecológicos que permitam cotejar de maneira apropriada a proteção de ecossistemas críticos, assegurar a mitigação e a adaptação às mudanças do clima, e alavancar o crescimento econômico sustentável;

Considerando que nossas unidades de conservação, em sua grande maioria, encontram-se em estado de abandono, com regularização fundiária incipiente, carência de pessoal e de fiscalização;

Admitindo que as ações voltadas para a conservação dos ecossistemas contidos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral devem ser dirigidas preponderantemente para eliminar e reverter as atividades geradoras de degradação e que, num interesse maior do País e da Humanidade, poderão implicar num determinado momento em opções com impacto no âmbito local;

Reconhecendo que os direitos das comunidades indígenas e populações tradicionais devem ser respeitados, mas que a defesa de tais direitos não deve competir com ou avançar sobre os limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral já estabelecidas, e sobremaneira comprometer a preservação do patrimônio biológico contido nestas Unidades de Conservação; e

Ressaltando o necessário equilíbrio entre os diversos direitos constitucionais e o respeito a convenções internacionais das quais o Brasil é signatário como a de Washington, da Biodiversidade, Ramsar, Cites e Espécies Migratórias, que têm igual status legal que a Convenção 169 da OIT, o que demanda uma busca de harmonização

Reafirmam os participantes da Conferência:

As Unidades de Conservação de Proteção Integral, são os espaços territoriais protegidos com respaldo no Artigo 225, Inciso III, da Constituição Federal, e respaldo em diversas convenções internacionais com caráter infraconstitucional e supralegal, cujo objetivo básico é a preservação da natureza;

As Unidades de Conservação de forma alguma podem ser tratados como “banco de terras” para atender demandas territoriais de comunidades indígenas e populações tradicionais como vem acontecendo;

Caber ao Poder Público a defesa do patrimônio biológico do País, e considerando a baixa representatividade de Unidades de Proteção Integral deve ser dada prioridade à criação, implantação e adequada gestão destas unidades, na forma estabelecida em lei;

Caber aos Poderes Executivo e Legislativo assegurar suficiente orçamento para a gestão efetiva das Unidades de Conservação, contando com recursos privados como complemento ou adicionalidade e nunca substituição destes aportes;

Ser dever dos órgãos gestores das unidades de conservação a estrita observância das disposições constitucionais e legais que regem a existência das unidades de conservação;

A necessidade de tomada de decisões com base técnico-científica e transparência;

Deverem ser limitadas as atividades antrópicas no interior de unidades de conservação estritamente àquelas previstas em lei e sempre de acordo com os seus objetivos de manejo;

Ser dever o respeito, em todos os casos e circunstâncias, ao conceito de cada categoria de unidade de conservação, não podendo ser admitidas exceções e concessões que o deturpem;

Assegurar a necessária participação e a cooperação das comunidades locais e dos demais cidadãos na defesa das unidades de conservação em estrito alinhamento com os limites legais, evitando o esvaziamento das competências dos órgãos gestores e a indevida e injusta divisão de atribuições com indivíduos e entidades privadas.

Os participantes da conferência gostariam ainda de destacar que:

Dado o desafio imenso que significa realizar a regularização fundiária das unidades de conservação do País, da premência desta tarefa e da necessidade de fontes alternativas

de recursos, deveria ser estudado com urgência a utilização do Fundo Social do Pré-Sal para esta finalidade, que é compatível com seus objetivos.

Dado o convite estendido ao Governo Federal tanto de maneira formal quanto diretamente a seus dirigentes em diversas ocasiões, consideram infeliz a ausência de representação e participação na Conferência, inevitavelmente contribuindo para o enfraquecimento da agenda de conservação da biodiversidade.

JÁ QUE A BIODIVERSIDADE NÃO FALA, NÓS FALAMOS POR ELA.



Outlook

Fwd: Ofício - Envio da Carta de Curitiba

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>**Data** Sex, 2026-07-24 11:07**Para** Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br> 2 anexos (226 KB)

Ofício de Encaminhamento.pdf; Carta de Curitiba.pdf;

Att.,

Paula Laureano

Início da mensagem encaminhada:

De: Douglas Montenegro <juridico@redeprouc.org.br>**Data:** 22 de julho de 2026 às 13:38:14 BRT**Para:** JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>, Angela Kuczach <angela@redeprouc.org.br>, daniel@acaatinga.org.br**Assunto: Ofício - Envio da Carta de Curitiba**

Boa tarde,

Sirvo-me do presente para enviar o ofício e o documento que seguem anexados.

Atenciosamente,

--

Douglas H. Montenegro, OAB/PR nº 83.651

Rede Pró-Unidades de Conservação

(41) 3015-8396

[Site](#) [Instagram](#) [Facebook](#) [LinkedIn](#)**REDE PRÓ-UC**

Este e-mail está protegido pelo sigilo profissional (art. 7º, II, da Lei Federal nº 8.906/94). Sua utilização indevida sujeita o responsável às sanções civis e criminais cabíveis.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.